



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato Branco
Vº 3498 Data 31/03/2005
B. A. A. Centini

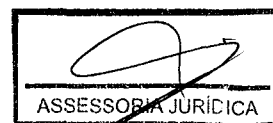
LEI Nº 2.440

Data: 29 de março de 2005.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R\$ 1.557.257,77 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Fonte			
04.04 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS				
26.782.0017.2.030 - Atividades do Departamento Rodoviário				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3060	R\$		47.315,04
07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte			
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
12.361.0022.2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental				
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO	3103	R\$		68.499,97
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO	3104	R\$		186,09
07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte			
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
12.361.0022.2.044 - Operacionalização do Transporte Escolar				
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA.	3107	R\$		64.641,32
07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte			
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO				
12.361.0022.2.045-Manut. do Ensino Fundamental -FUNDEF 60%				
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	3101	R\$		476.977,80
07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte			
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO				
12.361.0022.2.046-Manut. do Ensino Fundamental -FUNDEF 40%				
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	3102	R\$		43.985,30
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.302.0029.2.064 - Serv. para Efetivação p/ Credenc., Contrat. e Conveniados.				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P/JURIDICA	3307	R\$		682.019,80





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0030.2.066 - Prestação de Serviços para Assistência

Farmacêutica

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3302 R\$ 70.882,50

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3303 R\$ 102.749,95

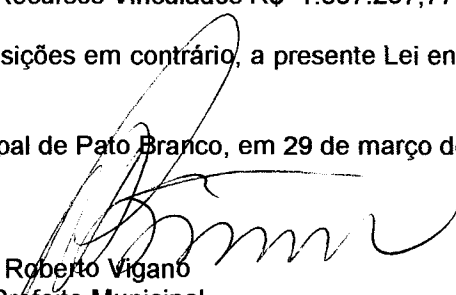
TOTAL..... R\$ 1.557.257,77

Art.2º . Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 1.557.257,77

Art.3º . Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de março de 2005.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal

